

REQUERIMENTO Nº. 01, de 28 de fevereiro de 2025.

Vereadora Karla Rejane Ramos Farias

Nos termos do inciso V do art. 160 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que o presente pedido seja apreciado em Plenário e que seja solicitado ao Chefe do Executivo Municipal o envio a esta Casa de projeto de lei que proponha a revisão geral para os servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, por meio do artigo 37, inciso X, estabelece que o funcionalismo público possui direito à revisão geral anual de seus vencimentos, garantindo, no mínimo, a reposição do poder de compra. A Emenda Constitucional nº 19/98 reforça essa obrigação, determinando que o Executivo encaminhe, anualmente, projeto de lei que assegure tal revisão, observando os limites constitucionais. Ademais, a administração pública pode conceder reajustes em intervalos inferiores a um ano, desde que não ultrapasse o período máximo de 12 meses para a adequada correção salarial.

A revisão geral não constitui apenas um dever legal, mas também uma questão de equidade para os servidores municipais, que se empenham pelo bom funcionamento da administração pública e veem seus salários corroídos pela inflação.

Ressalta-se, oportunamente, que matéria semelhante já foi apresentada pela Vereadora Rosimar Garcia de Matos Andrade, apreciada e aprovada por esta Casa Legislativa em 19 de março de 2025, porém, até a presente data, não houve o devido cumprimento.

Diante disso, submeto este requerimento ao Plenário para que o Executivo adote as medidas necessárias, evitando o acúmulo de perdas salariais. Assim, solicita-se a atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito para assegurar esse direito essencial aos servidores municipais.

Câmara Municipal de São Félix de Minas, 13 de fevereiro de 2026.


KARLA REJANE RAMOS FARIAS
Vereadora

Aprovado por unanimidade de votos.

Em, 18 / 02 / 26


Secretário

RECEBI EM

20 / 02 / 2026



Enviado ao Prefeito

Em, 20 / 02 / 26


Câmara de Vereadores de São Félix de Minas